

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 157, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1.998

SUPRIME O ARTIGO 3º DA LEI Nº 011 DE  
13 DE MARÇO DE 1.993, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI;

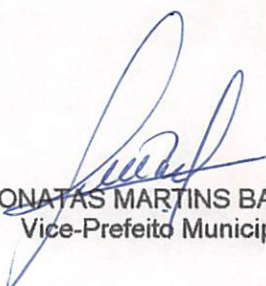
Art. 1º - Fica suprimido integralmente o Artigo 3º da Lei nº 011, de 13 de Março de 1993, a qual Institui a Tabela de Diárias da Prefeitura do Município de Corumbiara.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 1.998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 04 de Fevereiro de 1.998

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| Câmara Municipal de Corumbiara |       |
| PROTOCOLO                      |       |
| Data                           | Hora  |
| 18/03/98                       | 12:30 |
| Sgabel Bon Ventura de Souza    |       |
| Responsável                    |       |

  
JONATAS MARTINS BARBOSA  
Vice-Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORMUBIARA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 157, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1998

SUPRIME O ARTIGO 3º DA LEI Nº 011 DE  
13 DE MARÇO DE 1993, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cormubiaara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica suprimido integralmente o Artigo 3º da Lei nº 011, de 13 de Março de 1993, a qual institui a Tabela de Diárias da Prefeitura do Município de Cormubiaara.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cormubiaara-RO, 04 de Fevereiro de 1998

JONATAS MARTINS BARBOSA  
Vice-Prefeito Municipal